



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01259 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 009/2019.

FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

#### DECRETA:

**ART. 1º** - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2019, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

**Parágrafo 1º** - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 11 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo 2º** - Ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 11 de fevereiro de 2019;

**2ª parcela:** até o dia 11 de março de 2019.

**ART. 2º** - A Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2019, será lançada de forma individual e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 11 de fevereiro de 2019 ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 11 de fevereiro de 2019;

**2ª parcela:** até o dia 11 de março de 2019.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 11 de janeiro de 2019.

**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)